



ESTADO DE SANTA CATARINA
Conselho Municipal da Assistência Social de Benedito Novo-SC
Rua Celso Ramos, 5040 - Centro – FONE/FAX (47) 3385-0487
89.124-000 – Benedito Novo – SC

RESOLUÇÃO
Nº 01/2024

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Benedito Novo, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 952 de 21 de julho de 1995.

CONSIDERANDO:

- A Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
- A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a "Política Nacional de Assistência Social";
- A Resolução nº 16, de 5 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS "*define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal*";
- O Art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, dispõe que "*consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos*";
- O Art. 9º da Lei supracitada estabelece que o "*funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social*";
- A Lei Federal nº 12.101/2009 estabelece o regime jurídico de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, no artigo 21 e seguintes e que as entidades podem desenvolver preponderantemente ou não, atividades de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2024; preenchido no SuasWeb no sistema do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo, 22 de fevereiro de 2024.

Darci Franke

Presidente do CMAS – Benedito Novo - SC